LEI Nº 264.

Concede pensão.

A Câmara Municipal de Ijuí, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder pensão ao funcionário Domingos Balbino Pedro, com os vencimentos integrais.

Art. 2º - Este funcionário abandona imediatamente o trabalho conforme atestado medico anexo.

Art. 3º - Conforme lei Estadual nº 13030 de 28-10-42, já se enquadrou o Sr. Domingos Balbino Pedro, com a idade avançada de 70 anos, de acôrdo com a entidade arrecadadora.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijuí, 15 de Setembro de 1.958.

a) Arlindo Barazza - Prefeito
a) M. Franco - Secretário.

Aprovado em 10-9-1.958.

a) Silvio Alonso
a) Evaristo Pereira
a) Irani de Borja Costa.
a) José Batista Viana
a) José O. Ferreira Pires

a) Vicente de Paula Taquicara.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 15 de Setembro de 1.958.

M. França
Secretário.